

EXTRATO
296ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA NO DIA 20.12.2019
CNPJ Nº 23.274.194/0001-19
NIRE Nº 3330009092-4

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa que, em 20.12.2019, às 10:30h, reuniram-se, na sede social da empresa, os Conselheiros Srs. Rodrigo Vilella Ruiz, Bruno Ramos Mangualde e Roberto Pinheiro Klein Júnior. Na Reunião, O Conselho Fiscal, dentre outros, fez o seguinte registro: “**(1) Deliberações:** Os Conselheiros, após analisarem e debaterem sobre a **Inclusão de taxa fixa (Flat Fee) na 1ª Emissão de Debêntures de FURNAS**, aprovada pela Diretoria Executiva da Empresa em 18.12.2019 (RD 013/3109), e apresentada na 583ª Reunião do Conselho de Administração de Furnas, realizada nesta data, da qual participaram, decidiram: **(i)** Manifestar-se favoravelmente a aprovação e submissão à deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a inclusão de taxa fixa (flat fee), correspondente a até 6,5% do valor total das cotas subscritas, relativa à série incentivada de até R\$ 800 milhões (2ª série) da 1ª emissão de debêntures de FURNAS. Fica registrado que o material pertinente aos itens deliberados na presente Reunião do Conselho Fiscal encontra-se arquivado na sede da Companhia. A Diretoria de Finanças de Furnas expôs o contexto que motivou o ajuste para viabilizar a emissão das debêntures, notadamente a recente valorização de debêntures de infraestrutura que suscitou um processo de realização de lucros, concorrendo com Furnas pelo mercado. Neste contexto, as debêntures de Furnas ficaram pouco atraentes para o mercado, o que motivou discussões acerca de como proceder para viabilizar a operação. A Diretoria deixou claro também que a escritura não pode ser alterada, dado que a 1ª série já se encontra em fase de liquidação. Deste modo, a forma encontrada para viabilizar a emissão da 2ª série correspondeu à inclusão de uma flatfee que, no limite, estipula um teto equivalente à IPCA + 5%. Ainda nestas condições a operação seria vantajosa para Furnas, pois aliviaria o caixa, apenas em 2020, em algo entre 20 a 22 milhões de reais por mês. O conselheiro Mangualde afirmou entender a situação, plenamente justificável, e reiterou sua confiança na equipe técnica da empresa. Contudo, reafirmou também suas preocupações com que o processo flua de modo transparente e plenamente aderente ao marco legal, de modo a não suscitar qualquer ruído que possa ter reflexos no processo de privatização - que, conforme informações veiculadas na imprensa, tem boa chance de ocorrer já no 1º semestre de 2020. Neste sentido, não se opõe ao ajuste para a emissão da 2ª série. Contudo, solicitou esclarecimentos adicionais sobre os seguintes aspectos: 1. Manifestação de concordância por parte do Conselho de Administração, recebendo a informação que o prosseguimento da operação foi aprovada pelo Conselho de Administração da empresa nesta mesma data; 2. Manifestação de concordância por parte do Presidente do Conselho Fiscal, tendo os conselheiros fiscais recebido, nesta oportunidade, manifestação formal do presidente do Conselho Fiscal, anuindo com o prosseguimento da operação nos termos propostos; 3. Manifestação de concordância por parte do Stocche Forbes (assessoria jurídica do Bradesco) e do escritório de Advocacia Machado Meyer, contratado por Furnas para assessorar a operação, tendo os membros do Conselho Fiscal recebido cópia do parecer do escritório de Advocacia Machado Meyer; e concordância por parte do Stocche Forbes (assessoria jurídica do Bradesco), tendo os Conselheiros Fiscais recebido esclarecimentos da Diretoria de Finanças que evidencia anuência desta assessoria jurídica, validando o prosseguimento do assunto; 4. Comprovação de que as práticas adotadas por Furnas encontram-se aderentes ao benchmark, tendo sido fornecido aos Conselheiros Fiscais, pesquisa e informações pelo Banco Bradesco que demonstra ser a operação em apreço prática usual. Assim, todas as dúvidas apresentadas pelos conselheiros foram sanadas, não havendo pendência a impedir o prosseguimento da transação. Anexo a esta ata, segue o Parecer do Conselho Fiscal.” O registro acima foi feito na 296ª Reunião do Conselho Fiscal de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja ata por mim lavrada encontra-se arquivada na sede da Empresa.

Marco Antônio Fernandes da Costa
Secretário de Governança Corporativa